

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 2026**

I - Data, Hora e Local: 3 de julho de 2026, às 11h, na sede da São Martinho S.A. ("Companhia"), localizada na Fazenda São Martinho, Pradópolis/SP, CEP 14.853-899.

II - Convocação: Edital de Convocação publicado no jornal Valor Econômico nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2026 na versão digital e impressa (páginas E3, E2 e E2, respectivamente), conforme artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

III - Publicações: O Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31.3.2026 foram publicados no jornal Valor Econômico em 26 de maio de 2026 (páginas E3, E4 e E5) com divulgação simultânea na versão digital.

Os documentos necessários para deliberação foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários e estão à disposição dos acionistas no *website* de relações com investidores (www.saomartinho.com.br/ri) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

IV - Presenças: Acionistas representando 78,23% do capital social com direito a voto na Assembleia Geral Ordinária e 77,72% do capital social com direito a voto na Assembleia Geral Extraordinária, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme assinaturas do "Livro de Registro de Presença de Acionistas" e votos manifestados por meio dos boletins de voto à distância. Presentes ainda o representante da KPMG Auditores Independentes Ltda., Sr. Giovanni Pigatto e a Conselheira Fiscal, Sra. Maria Elvira Lopes Gimenez.

V – Mesa: Verificado o quórum para instalação, assumiu a presidência dos trabalhos Guilherme Fontes Ribeiro e como secretário Elias Eduardo Rosa Georges, com aprovação de todos os acionistas presentes.

VI - Ordem do Dia: Deliberar sobre: **em caráter ordinário:** (1) Contas dos administradores, Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2026; (2) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2026; (3) Eleição dos membros do Conselho de Administração; (4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; (5) Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; **em caráter extraordinário:** (1) Alterações no Estatuto Social para implementar: (i) atualização das alçadas do Conselho de Administração e data de correção e (ii) melhoria da redação para adoção da expressão "partes relacionadas" e (2) Consolidação do Estatuto Social.

VII – Deliberações: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas e do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos à distância. O Presidente submeteu à apreciação as matérias constantes da ordem do dia,

ficando aprovada a lavratura da ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e parágrafos da Lei das S.A.

Em Caráter Ordinário:

(1) Aprovado por maioria conforme mapa de votos anexo à ata (incluindo nas abstenções os legalmente impedidos), as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes KPMG Auditores Independentes Ltda., relativos ao exercício social encerrado em 31.3.2026. Registrada a abstenção de voto dos administradores.

(2) Aprovada por maioria, conforme mapa de votos anexo à ata, a destinação para o lucro líquido do exercício encerrado em 31.3.2026 no valor de R\$ 836.176.780,22 (oitocentos e trinta e seis milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) conforme segue:

(a) R\$ 41.808.839,01 (quarenta e um milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e um centavo) correspondentes a 5% do lucro líquido do exercício para a conta de Reserva Legal;

(b) o saldo remanescente de R\$ 794.367.941,21 (setecentos e noventa e quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos):

(b1) R\$ 198.591.985,30 (cento e noventa e oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), a título de dividendos mínimos do exercício encerrado em 31.3.2026, que equivalem a R\$ 0,61526771526 por ação (desconsideradas as ações em tesouraria).

Considerando a aprovação de pagamento de juros sobre capital próprio ("JCP") pelo Conselho de Administração em 25.7.2025, foi pago o valor total líquido de R\$ 128.681.789,33 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), o qual será deduzido dos dividendos mínimos (R\$ 198.591.985,30), remanescendo R\$ 69.910.195,97 (sessenta e nove milhões, novecentos e dez mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) a pagar, equivalente a R\$ 0,21659225816 por ação, a título de dividendos mínimos, desconsideradas as ações em tesouraria, sobre o qual incidirá a retenção a título de IRRF, conforme legislação aplicável. Os dividendos serão pagos em 21 de julho de 2026. As ações passarão a ser negociadas "ex-dividendo" em 6 de julho de 2026.

(b2) R\$ 595.775.955,91 (quinhentos e noventa e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), acrescidos de R\$ 4.923.180,22 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e oitenta reais e vinte e dois centavos), provenientes da realização de Reserva de Reavaliação e R\$ 4.050,19 (quatro mil, cinquenta reais e dezenove centavos) provenientes da reversão de dividendos não reclamados e prescritos, conforme art. 287, II, (a), da Lei 6.404/76, que totalizam R\$ 600.703.186,32 (seiscentos milhões, setecentos e três mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 21.318.072,65 (vinte e um milhões, trezentos e dezoito mil, setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) correspondentes ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) do JCP pago em 2025 e R\$ 579.385.113,67 (quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos) para Orçamento de Capital, a ser destinado a investimentos planejados

relacionados, principalmente, Capex de Melhoria Operacional, Projetos de Investimentos e/ou Capital de Giro.

(3) Aprovada, por maioria, conforme mapa de votos anexo à ata, a eleição geral por chapa única do Conselho de Administração, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2028 (até AGO de 2028): **(a) Presidente: Marcelo Campos Ometto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8.470.613-2 SSP/SP, CPF nº 027.992.798-30, com endereço profissional na Fazenda São Martinho, Pradópolis/SP, CEP 14.853-899; **(b) Vice-Presidente: Guilherme Fontes Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 20.952.088-7 SSP/SP, CPF nº 270.321.468-56, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04575-060; **(c) Conselheiro Independente: João Carlos Costa Brega**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 9.185.345-X SSP/SP, CPF nº 048.506.488-00, com endereço na Rua Conde de Porto Alegre, 1033 - Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04608-001; **(d) Conselheiro: Maurício Krug Ometto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 11.131.670-4 SSP/SP, CPF nº 127.718.108-08, com endereço profissional na Fazenda Santa Cruz, Américo Brasiliense/SP, CEP 14824-899; **(e) Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, RG nº 53.080.291-0 SSP/SP, CPF nº 269.050.007-87, com endereço na Rua Melo Morais Filho, 264, Jardim Guedala, São Paulo/SP, CEP 05610-040; **(f) Conselheiro: Nelson Marques Ferreira Ometto**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, RG nº 8.470.617-X SSP/SP, CPF nº 052.193.198-33, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04575-060; e **(g) Conselheira: Olga Stankevicius Colpo**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 5.472.441-7 SSP/SP, CPF nº 216.118.408-30, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04575-060.

De acordo com a Proposta da Administração, Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos e João Carlos Costa Brega foram considerados conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão.

Em até 30 dias (§ 1º do artigo 149 da Lei das S.A.), os conselheiros eleitos tomarão posse mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, que ficará arquivado na sede da Companhia e constará sua sujeição à cláusula compromissória, conforme artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado e declaração de desimpedimento conforme § 4º, artigo 147 da Lei das S.A. e Anexo K da Resolução CVM nº 80/2022.

Registra-se que não houve quórum para instalação da eleição em separado do candidato indicado pelos acionistas minoritários no Boletim de Voto à Distância.

(4) Eleição em separado para 1 (uma) vaga do Conselho Fiscal para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2028 (até AGO de 2028) dos membros indicados pelos acionistas minoritários (Aviso aos Acionistas de 11.6.2026), eleitos por maioria, conforme mapa de votos anexo à ata: **Flavio Augusto Baú, (efetivo)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.667.137-4, CPF nº 031.276.469-33 e **Thiago Duvernoy (suplente)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 27.551.780-9, CPF nº 308.292.368-21, ambos com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369/2355, 16º andar, conjunto 1611, CEP 01452-922, na cidade de São Paulo.

Fica consignado que, no âmbito do processo de eleição em separado, também foram indicados pelos acionistas mencionados no Aviso aos Acionistas de 25.5.2026, **Maria Elvira Lopes Gimenez (efetiva)**, brasileira, divorciada, economista, RG 19.114.234-7 SSP/SP, CPF nº 136.012.018-10, residente e domiciliada à Rua Laurindo Felix da Silva, nº 47, Jardim Luiz Fagundes, Município de Mairiporã/SP, CEP 07625-030 e **Jhonny Fernandes de Sousa (suplente)**, brasileiro, solteiro, contador, RG nº 41.054.026-2, CPF nº 349.604.488-81, com escritório na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 691, Ap. 804, Torre 3, Paiguás, Cuiabá, MT, CEP 78048-250, os quais não foram eleitos.

Considerando a eleição em separado (1 efetivo e 1 suplente), a acionista controladora LJN Participações S.A. retira da chapa as candidatas Isabel Cristina Bittencourt Santiago e Rogiene Batista dos Santos.

4.1. Aprovada por unanimidade, conforme mapa de votos anexo à ata, a eleição geral dos membros remanescentes do Conselho Fiscal, por indicação da acionista controladora, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício social a se encerrar em 31.3.2028 (até AGO de 2028): **Maurício Curvelo de Almeida Prado (efetivo)**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.266.350-0 SSP/SP, CPF nº 127.822.448-33, com endereço à Rua Silvio Portugal, nº 102, Pacaembu, São Paulo/SP, CEP 01247-060; **Marcelo Botelho da Costa Moraes (suplente)**, brasileiro, casado, contador, RG nº 23.579.226-3 SSP/SP, CPF nº 218.397.368-44, com endereço profissional à Avenida dos Bandeirantes, 3900, FEA-RP USP, sala 39 C2, Bairro Monte Alegre, CEP 14.040-905, Ribeirão Preto/SP; **Rafael Alves Rodrigues (efetivo)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 22.174-503 SSP/SP, CPF nº 166.309.958-80 e **Paulo Nóbrega Frade (suplente)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 32480750 SSP/SP, CPF nº 272.844.948-16, ambos com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, conjunto 74, CEP 01451-001, São Paulo/SP.

Em até 30 dias (§1º do artigo 149 da Lei das S.A.), os Conselheiros Fiscais eleitos tomarão posse mediante à assinatura do termo lavrado em livro próprio, que ficará arquivado na sede da Companhia, e constará sua sujeição à cláusula compromissória, conforme artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado e declaração de desimpedimento conforme §4º, artigo 147 da Lei das S.A.

(5) Aprovada por maioria, conforme mapa de votos anexo à ata: **a)** a remuneração global anual dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) em até R\$ 67.686.431,58 (sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), dos quais:

(a1) R\$ 9.906.029,64 (nove milhões, novecentos e seis mil e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) se referem aos honorários (remuneração fixa e benefícios) do Conselho de Administração;

(a2) R\$ 57.780.401,94 (cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos) da Diretoria, sendo que R\$ 44.061.380,49 (quarenta e quatro milhões, sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) se referem aos honorários (remuneração fixa, variável e benefícios) e R\$ 13.719.021,45 (treze milhões, setecentos e dezenove mil, vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) referem-se ao limite para concessão de incentivos de longo prazo (opções e ações virtuais), caso venham a ser outorgadas, por decisão exclusiva e discricionária do

Conselho de Administração no decorrer desse exercício. Não serão considerados nesse limite, o valor do exercício das opções virtuais outorgadas em exercícios anteriores.

b) a remuneração global anual para os membros efetivos do Conselho Fiscal em até R\$ 515.088,00 (quinhentos e quinze mil e oitenta e oito reais), que se referem aos honorários (remuneração fixa).

Em Caráter Extraordinário:

(1) Aprovada por maioria, conforme mapa de votos anexo à ata, as alterações no Estatuto Social conforme anexo VII da Proposta da Administração, para implementar: (i) atualização das alçadas do Conselho de Administração e data de correção (art. 19, incisos xi, xii, xiii, xix e parágrafo único); (ii) melhoria da redação para adoção da expressão "partes relacionadas" (art. 19, inciso ix).

(2) Aprovada por maioria, conforme mapa de votos anexo à ata, a consolidação do Estatuto Social, anexo à ata.

VIII – Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, aprovada e assinada, sendo autorizado pelo Presidente que o Secretário atestasse a presença dos acionistas que participaram à distância. **Mesa: Presidente:** Guilherme Fontes Ribeiro. **Secretário:** Elias Eduardo Rosa Georges.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio.
Pradópolis/SP, 3 de julho 2026.

Mesa:

Guilherme Fontes Ribeiro
Presidente da Mesa

Elias Eduardo Rosa Georges
Secretário da Mesa

Laíse Risque Fernandes
Advogada - OAB/SP 330.478

Acionistas:

Acionistas que votaram presencialmente:

MAURICIO KRUG OMETTO, JOÃO GUILHERME SABINO OMETTO, GUILHERME FONTES RIBEIRO, MARCELO CAMPOS OMETTO, NELSON MARQUES FERREIRA OMETTO, CAROLINA BARÉ OMETTO IOZZI, RODOLFO OMETTO ROLIM, FABIO VENTURELLI, MARINA BARE OMETTO, CRISTIANO ROXO OMETTO, MAYRA FERREIRA DA ROSA OMETTO.

Representados por MARCELO CAMPOS OMETTO:
DIMAS OMETTO PARTICIPACOES S/A

Representados por VIRGINIO PAZELLI OMETTO:
V.P OMETTO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representados por JOÃO GUILHERME SABINO OMETTO:
LJN PARTICIPAÇÕES S/A

Representados por NELSON MARQUES FERREIRA OMETTO:

NELSON OMETTO PARTICIPAÇÕES LTDA., NOP AGROPECUÁRIA LTDA.

Representados por Paulo Roberto Bellentani Brandão e Anderson Carlos Koch:

TRIGONO 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO., TRÍGONO 70 PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO., TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO., TRIGONO DELPHOS INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES., ZUCCHERO RV FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRÍGONO GUAPORÉ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES., WERNER MUELLER ROGER, TRÍGONO PARTHENON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Acionistas que votaram por Boletim de Voto à Distância:

TP PARTNERS PUBLIC EQUITIES FUND, LP - CITIBANK DTVM SA, TARPON INTERSECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, CLASSE I TARPON BLUEFIN I FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES RESPONSABILIDADE LIMITADA, SANTANDER PB EUCALIPTO AÇÕES - FIF RL, JEFERSON ALVES CRUZ, DARLYENNE PAES E SILVA, VANESSA KARLA FERREIRA DOS SANTOS DE AGUIAR, ALDINO ENGEL, JOANA OVIDIO LIRA, HARLLEN LAVOR SARAIVA, ANA JULIA COSTA SANTANA, MARA ELISA EDINGER, ROBSON JOSE DOS SANTOS GONCALVES, DAVID BONANNO LEANDRO, NEUBERGER BERMAN INVESTMENT FUNDS PLC, ROBERTO DE ARAUJO, ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA, CC&L Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND, ROGERIO LUIS NISHIMORI, ALEXANDRE SATYRO DE MEDEIROS, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, LUCAS BUENO VARGAS, ALBANO MOLINARI JUNIOR, ALEXANDRE DE AZEVEDO NASCIMENTO, GABRIEL TEIXEIRA SILVA, HERON SOUZA MELO, ELYESER D OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS, ALBERTO VIEIRA DA SILVA JUNIOR, WESLEY FREITAS SANTANA, ALEXANDRE CARLOS FRADIQUE, DOUGLAS DA CUNHA BARBOSA, JULIO CESAR NUNES, RAFAEL ALVES DA COSTA, DELA NATURA- EN LEVENSVERZEKERINGEN N.V., CC&L U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, AVANTIS CIBC EMERGING MARKETS EQUITY ETF, LUIS CLAUDIO DE SOUSA, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST, ULLISSES MENDES DELLE, HERBERT BARBOSA FABIANO ALVES, JOSE LUIZ TAVARES FERREIRA, ANDERSON MARCHI PIVA, RINALDO CARLOS ALECIO, CC AND L Q 140-40 FUND, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, EDENILSON LEITE DA SILVA, ELAINE CRISTINA DA SILVA COUTINHO, VINICIUS CHAVES PINTO, PEDRO HENRIQUE STANSKY, LEANDRO PIRES SALVADOR, ALAN RODRIGUES BOMFIM, VANDERBILT UNIVERSITY, PAULO CESAR DE PAULA SOUZA, MAURENO DE OLIVEIRA FE, ERICO GIUVAINÉ STEIN MACHADO, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST E. MARKETS KL, VAERDIPAPIRFONDEN NORDEA INVEST PORTEFOLJE AKTIER, NORDEA EMERGING MARKET EQUITIES FUND, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, CARLOS HENRIQUE NOBRE DAMAZIO, ERNESTO MATARAN NETO, THRIFT SAVINGS PLAN, ODILON ROSALVES DE ALMEIDA, HERMINIA LUCIA LADEIRA LOPES GIRANDA, BEATRIZ EUGENIA OLLMANN, UELDO DA SILVA MACEDO, JORGE LUIS BERNARDO, LUIZ CARLOS HERMINIO DOS SANTOS, JOECI ROBERTO RAMOS, BRUNO CORREA SANTIAGO, BERENICE MELLO SPERB, KATIA REGINA REZENDE, OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO, EVERTON CANDIDO LOURENCO, MARCIO DA CONCEICAO NEVES, SERGIO RENATO DANTAS PINTO, PAULO SERGIO VIEIRA, VALDIR CAZULLI, DAVID ALVES DOS SANTOS NETO, MARCELO ROSSI ARTAMENDE, GUILHERME ZANINI DALLA CORTE, JADESON MARCOS DE ARAGAO, GABRIEL RIBEIRO DE MELO,

ERIZOMARDEM DIAS DE OLIVEIRA, ERICKSON ROBIS PEREIRA BRITO, BEATRIZ SILVA MACHADO, CASSIO ANTONIO FACIOCHI, LUIZ GALVAO LINHARES RODRIGUES FILHO, SAULO SOUZA DOS SANTOS, ROBERTA GASPAR BRIGIDO COELHO FERNANDES, MAURICIO DA ROSA MATOS, WELLINGTON LUIS DA SILVA HOLANDA, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, ENDERSON LUIZ VIDAL, CARLOS ANDRE GELLERTH, RENATO DE JESUS MOREIRA AGUIIAR, LUCIVAM CAVALCANTE FERREIRA, RAFAEL KRUEL GAMBARRA, ALAN DIEGO LEMBECK, MIGUEL ANGELO DOS SANTOS, JOSE SALES, ANDREI ROGER SILVA DE OLIVEIRA, CLEYDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCINILDO MIRANDA SILVA, ANDRÉ FERREIRA DA CRUZ, VALMIR MONGIAT, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, MARIO LUIZ GOMES DOS SANTOS, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, IBM 401 (K) PLUS PLAN, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, AIRTON GIROTO, JOSE EUSTAQUIO DOS SANTOS JUNIOR, KLEBER MARINHO CARDOZO, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, INTERNATIONAL MONETARY FUND, THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, HILDA APARECIDA BUENO DE CAMARGO, JOELIA GONCALVES DE SANTANA, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, ALASKA PERMANENT FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, BLACKROCK GLOBAL FUNDS - S. GLOBAL SMALLCAP FUND, AILTON FERREIRA SERRANO, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, LUCINEIA PERRUT FERNANDES, NAYARA SANTOS RODRIGUES, CALVERT IMPACT FUND, INC.-CALVERT G. ENERGY SOLUTIONS FUND, LEONARDO JUNIOR DA SILVA MARIANO, EDUARDO FELICISSIMO AMARAL, ALEXANDRE ARAUJO TOLEDO, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., HELENA CRESPOLINI FRANCO, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MAR, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, ROBIM GLADISON SATURNINO DIAS, NEUBERGER BERMAN EQUITY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, ALEXANDRE DE MATTOS MELO, DIOGE COELHO NASCIMENTO, IVAIR HIPOLITO DOS SANTOS, GILBERTO MARTINS DOS NASCIMENTO, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, CONRADO FERNANDES BARROS, JOSE RICARDO LOPES MACHADO, TIAGO BASTOS PEREIRA, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, JOAO PEDRO ALMEIDA EGGER, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, REGINA APARECIDA MERCHAN IVASZEK, ALESSANDRO BADIN, ADILSON KANEHIRA, GMO RESOURCES FUND, A SERIES OF GMO TRUST, KBC ECO FUND, ISHARES MSCI GLOBAL AGRICULTURE PRODUCERS ETF, ANTONIO VIEIRA SILVA, MERCER QIF FUND PLC, FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND, GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST, CELESTE ALZIRA BARLETTA NERY, MARCOS TOSHIKAZU TAKARA, BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S. IMI FUND, EDUARDO ALEXANDRE PASSERANI, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, FABIO FERNANDO P DA SILVA, LUCIANA NICODEMOS DE FRANCA, CAIO DUILIO IMPROTA, ELIANE MARIA SOUSA LINS CHAVES, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, ENSIGN PEAK ADVISORS, INC, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL &

GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, SPP EMERGING MARKETS PLUS, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, GAUDENCIO GOMES, ALEXANDRE DE SIQUEIRA, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, MARLUS GAVIOLLI COSTA, CARLOS DE OLIVEIRA, HECTOR ALISON DE OLIVEIRA FRANCISCO, LEANDRO YOSHIOKA, IVAN TAVARES SANTIAGO, RENAN PEREIRA PINHEIRO, ALEXANDRE RIBEIRO GUIDO, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, FERNANDO CESAR CAMILO, LUIS CARLOS BONFIM JUNIOR, ARTHUR DE SYLOS BERNI, JOSE APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, HELIO FERNANDO PECANHA VARELA, TM FULCRUM DIVERSIFIED ABSOLUTE RETURN FUND, TM FULCRUM DIVERSIFIED LIQUID ALTERNATIVES FUND, GENIVANDO ABREU DE LIMA, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, NATWEST TRUST AND DEP S L AS T F ST.JAMES'S P B M U TRUST, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, ANTONIO TEODORO CARVALHO, PACIFIC CAPITAL UCITS FUNDS PLC, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, RUSSELL INVESTMENT COMPANY TAX-MANAGED REAL ASSETS, ROSEANA BENATTI ANTONUCCI, SIDNEY DOUGLAS BATISTA DE ALCINO, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, BRENO PADOVANI AMARAL FERNANDES, NEUBERGER BERMAN EUROPE HOLDINGS LLC, WILLIAM FREDERICO DA SILVA, PAULO VICTOR CRESPO NEIVA, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, LEONARDO VIEIRA SIMOES SEIXEIRO, DAVID AMILTON TOPAN, FABIO KENEDY ALMEIDA TRIGUEIRO, RAIMUNDO NONATO CARDOSO PORTO, ROBERTO MAURICIO CAMARGOS, CAPE ANN SUSTAINABILITY FUND, LUIZ AUGUSTO IVO METZKER, RAFAEL DE OLIVEIRA MARIANO, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, GMO RESOURCES UCITS FUND, A SUB-FUND OF GMO INVEST, GILMAR BORSOI, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ELDER SANTOS NAZARETH, MATEUS HENRIQUE TOFANELLO, MATHEUS ARAUJO DA SILVA, SIMONE CAMARGO DE FIGUEREDO, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, FULCRUM FUNDS SPC-FULCRUM ENERGY-INFRAEST-RENEWABLES FUND SP, GMO RESOURCE TRANSITION FUND, A SERIES OF GMO TRUS, KLEIBER ANTONIO ALVES, JOSE AUGUSTO SAMPAIO MACHADO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, MANOEL ALVES DO COUTO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, MARCOS PAULO MORO, RUSSELL INVESTMENTS REAL ASSETS, THRIFT SAVINGS PLAN, LEONARDO VIEIRA FERREIRA, STOREBRAND SICAV, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, JOSEFA ILZA NETA, MARIA CRISTINA RIBEIRO BRAGA, MARNEY DE OLIVEIRA MULLER, SONIA WERNER DE MACEDO, AMERICAN CENTURY ICAV, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, JIVAGO ROCHA LEMES, EDUARDO ARELLANO, RICARDO PEREIRA DE LIMA, PAULO LUIS SCHNEIDER, ELI BARCELOS, ROMAN DARIO CUATRIN.

Participação à distância atestada por: Elias Eduardo Rosa Georges

Giovani Pigatto (KPMG Auditores Independentes Ltda.)

Maria Elvira Lopes Gimenez (Conselheira Fiscal)

Esta página é parte integrante da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da São Martinho S.A. realizada em 3 de julho de 2026.

ANEXO I
SÃO MARTINHO S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º. A **São Martinho S.A** é uma sociedade por ações de capital aberto, que se regerá por este Estatuto Social, pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único. A Sociedade, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Artigo 2º. A sociedade tem sua sede e foro na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP 14.853-899, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto: i) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica; ii) exploração agrícola e pecuária; iii) importação e exportação de bens, produtos e matéria-prima; iv) fabricação, comercialização, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos e orgânicos, bem como a fabricação de aditivo, ingrediente e suplemento para consumo animal, podendo desenvolver outras atividades correlatas ou condizentes com estas atividades; e v) participação em sociedades, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 4.819.108.798,27 (quatro bilhões, oitocentos e dezenove milhões, cento e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) dividido em 332.435.391 (trezentos e trinta e dois milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, trezentas e noventa e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Corre por conta dos acionistas o custo dos serviços de transferência de ações que for cobrado pelo agente escriturador, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, somente podendo ser inferior a este, se apurado com base no valor econômico da Sociedade, levantado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o previsto na Lei das Sociedades por ações.

Artigo 6º. A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 372.000.000 (trezentos e setenta e dois milhões) ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo Único. A Sociedade pode, dentro do limite do capital autorizado e por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor de: (a) seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas ou (b) pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade e suas controladas.

Artigo 7º. A Sociedade poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III Assembleias Gerais

Artigo 8º. A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentre os 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que for o caso. Caberá à Assembleia Geral resolver os casos omissos do presente Estatuto Social, observadas as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, para formar a Mesa, convidará um Secretário, acionista ou não.

Artigo 10. A qualidade de Acionista deverá ser provada na forma da lei.

Artigo 11. A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária.

Artigo 12. Ressalvados os casos para os quais a lei determine *quorum* qualificado, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 13. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

Artigo 14. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO IV Administração

Seção I Disposições Gerais

Artigo 15. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os administradores da sociedade estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Quarto. A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos seus respectivos cargos está condicionada: (a) adesão às Políticas de (i) Divulgação e Uso de Informações de Ato ou Fato Relevante e (ii) de Negociação de Valores Mobiliários; (b) assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 16. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores da Sociedade e dos membros do Conselho Fiscal.—Caberá ao Conselho de Administração, em sua primeira Reunião após a Assembleia Geral que fixar a remuneração dos administradores, estabelecer os critérios para o respectivo rateio entre os Conselheiros e os Diretores.

Seção II Conselho de Administração

Subseção I - Composição

Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto.

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado. A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes deve ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Primeiro. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário, haverá o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Segundo. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Subseção II – Atribuições

Artigo 19. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade e suas controladas, definir e supervisionar as funções que serão executadas pela Diretoria e acompanhar sua execução. Além das atribuições previstas em lei, compete-lhe privativamente em relação à Sociedade e suas controladas:

i) fixar a orientação geral dos negócios, levando em consideração fatores econômicos, sociais, ambientais e governança corporativa;

ii) deliberar sobre a emissão de debêntures e bônus de subscrição;

- iii) deliberar sobre a aquisição de suas próprias ações;
- iv) eleger e destituir os Diretores e lhes fixar as atribuições, observando o que a respeito dispuser a lei e o Estatuto;
- v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos e negócios jurídicos;
- vi) convocar as Assembleias Gerais, sempre que julgar conveniente e nos casos previstos em lei;
- vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- viii) estabelecer critérios para o rateio da remuneração de cada administrador, respeitando o montante global fixado pela Assembleia Geral e fixar critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e participação nos lucros;
- ix) aprovar previamente à celebração, alteração ou rescisão de contratos firmados com partes relacionadas;
- x) aprovar a constituição de mandatários;
- xi) aprovar as proposições da Diretoria para o estabelecimento de: (a) planos estratégicos de médio e longo prazo; (b) planejamento orçamentário, orçamento anual e todo e qualquer investimento; (c) planejamento tributário; (d) definições e alterações na estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; (e) distribuição de dividendos intermediários e ou pagamento de juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço trimestral ou semestral, observadas as disposições legais e estatutárias; (f) critérios adotados na aplicação das disponibilidades financeiras; (g) contratação de financiamentos com valores superiores a R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais); (h) os programas de expansão da Sociedade e de suas controladas, incluindo aquisições, bem como acompanhar a sua execução;
- xii) autorizar, em benefício da própria Sociedade ou sociedades controladas e coligadas, a concessão de garantias: (a) reais, em qualquer hipótese e (b) demais, quando em valores superiores a R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais);
- xiii) autorizar, sem depender da deliberação da Assembleia Geral, a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo cujos valores não excedam a quantia equivalente a R\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais);
- xiv) escolher ou destituir auditores independentes;
- xv) deliberar sobre a alteração da sede social, criação e extinção de sociedades controladas e participação da Sociedade no capital de outras sociedades no país ou no exterior, abertura ou encerramento de filiais, escritórios, agências, depósitos, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos no país e no exterior, exceto filiais para cultivo ou aquisição de matéria prima (cana-de-açúcar e milho), cuja deliberação pela Diretoria fica previamente autorizada;

xvi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Sociedade, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operar;

xvii) submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social;

xviii) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, definindo ainda se será concedida preferência na subscrição aos acionistas na hipótese prevista neste Estatuto Social;

xix) aprovar contratos de longo prazo entre a Sociedade e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, entendido como tais os contratos ou suas prorrogações com prazo de duração maior do que 60 (sessenta) meses e valor superior a R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), exceto contratos para exploração da lavoura de cana-de-açúcar (parceria, arrendamento e fornecimento) e decorrentes de investimentos autorizados pelo Conselho de Administração;

xx) definir a instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas para elaboração do laudo de avaliação das ações da Sociedade em caso de OPA por Aquisição de Participação Relevante, nos termos deste Estatuto Social;

xxi) fixar o voto a ser dado pelo representante da Sociedade nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;

xxii) aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Sociedade participe, inclusive indicando e aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Sociedade;

xxiii) outorgar planos de incentivo de longo prazo aos administradores e empregados da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, mas não se limitando às opções de compra ou subscrição de ações;

xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Sociedade e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações no mercado; d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

xxv) o Conselho de Administração, nos termos de seu Regimento Interno, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês e grupos de trabalho com objetivos definidos, os quais deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de auxiliar o Conselho de Administração;

xxvi) aprovar políticas e demais documentos exigidos pela CVM, B3 e/ou Novo Mercado; e

xxvii) aprovar seu orçamento e regimento interno e os de seus Comitês.

Parágrafo Único. Os valores mencionados neste Artigo, em moeda do País, serão corrigidos anualmente a partir de 3 de julho de 2026, pelo índice IPCA (IBGE) ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

Subseção III – Funcionamento

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho, mediante comunicação escrita aos demais Conselheiros, com indicação da Ordem do Dia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração, para validamente deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com, no mínimo, 5 (cinco) membros.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião. Havendo empate na votação, a matéria será remetida para nova reunião para deliberação com a participação de todos os conselheiros.

Parágrafo Quarto. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. Os Conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Os Conselheiros poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião.

Artigo 21. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; c) transmitir à Diretoria as decisões do Conselho de Administração e zelar pela sua execução.

Artigo 22. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração representar o Presidente na hipótese de ausência, impedimento ou em atividades delegadas por esse.

Seção III Diretoria

Subseção I – Composição

Artigo 23. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, quatro Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e de Logística, um Diretor Jurídico, de Governança, Riscos e Conformidade e de Relações Institucionais e um Diretor de Recursos Humanos, Saúde e Segurança e de Responsabilidade Social, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, o Conselho de Administração reunir-se-á para deliberação, podendo designar substituto ou eleger novo diretor, fixando o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Subseção II – Funcionamento

Artigo 24. A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar, dentro de suas atribuições e poderes, o seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação.

Artigo 25. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante comunicação escrita aos outros Diretores em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação pode ser dispensada, se houver um programa calendário para todo o semestre ou ano.

Parágrafo Segundo. A Diretoria funcionará de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas, no competente livro próprio.

Subseção III – Atribuições

Artigo 26. Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores, além das atribuições específicas previstas neste Estatuto: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, levando em consideração fatores econômicos, sociais, ambientais e governança corporativa; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) praticar outros atos que venham ser especificados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. A representação da Sociedade, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) por dois Diretores, conjuntamente, ou; b) em casos específicos, previamente aprovados pelo Conselho de Administração, pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) Procuradores, constituídos conforme segue.

Parágrafo Segundo. As procurações *ad negotia* em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado a 2 (dois) anos, proibido o substabelecimento.

Parágrafo Terceiro. As procurações *ad judicium* em nome da Sociedade serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento.

Parágrafo Quarto. A representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas em geral ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, cartórios de registro de imóveis, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante Procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado conforme Parágrafo Segundo.

Artigo 27. Ao **Diretor-Presidente** competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pelo Conselho de Administração; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores e da área de tecnologia; c) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais, gestão de riscos e pelas correções de rumos, quando necessário; d) manter os membros do Conselho de Administração devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade; e) suspender deliberações da Diretoria, até pronunciamento do Conselho de Administração; f) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; g) propor as definições e alterações da estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; h) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; i) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; j) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; k) coordenar as atividades dos demais diretores, e diretorias não estatutárias; l) representar preferencialmente a Sociedade nas Assembleias Gerais e Reuniões das Sociedades que participa como sócia ou acionista, cumprindo as determinações do Conselho de Administração.

Artigo 28. Compete ao **Diretor Vice-Presidente**: a) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, inclusive representar a Sociedade perante os órgãos governamentais, associações de classe e sindicatos patronais; b) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou em caso de impedimento temporário; c) integrar e coordenar as ações das demais diretorias em relação às questões ambientais, sociais e de governança.

Artigo 29. Competem aos Diretores:

i) Superintendente Agroindustrial: a) coordenar toda a atividade produtiva, incluindo agrícola e industrial, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados à sua competência;

ii) Agroindustrial de Unidade: a) execução das atividades relacionadas com as áreas industrial e agrícola de sua respectiva unidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Superintendente Agroindustrial; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência, unidade e atuação local;

iii) Financeiro e de Relação com Investidores: a) execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria, novos negócios, fusões e aquisições e planejamento estratégico, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente, b) responder, em qualquer esfera pelos atos

praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência; c) prestar informações aos investidores, à CVM e à B3 e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; d) manter atualizado o registro da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM;

iv) Administrativo: a) execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, patrimônio, transações financeiras e dar suporte às demais áreas, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência;

v) Comercial e de Logística: a) formular, implementar e executar políticas de mercado (interno/externo), planos de marketing e comercialização dos produtos, de atendimento a grandes clientes e dos sistemas comerciais da Sociedade, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) realizar análises de mercado visando a competitividade dos produtos; c) participar no estabelecimento das diretrizes de logística de distribuição de produtos da Sociedade;

vi) Jurídico, de Governança, Riscos e Conformidade e de Relações Institucionais: a) execução das atividades da área jurídica, governança, gestão de riscos, controles internos, conformidade e relações institucionais, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) coordenação do comitê de ética e conformidade e acompanhamento das denúncias do canal ético; c) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência;

vii) Recursos Humanos, Saúde e Segurança e de Responsabilidade Social: a) execução das atividades da área de recursos humanos, saúde, segurança e responsabilidade social, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados à sua competência.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 30. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas minoritários elegerão, em votação em separado, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal terá as funções e poderes que a Lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo Terceiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Artigo 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Capítulo VI

Exercício Social e Lucros

Artigo 32. O exercício social se encerrará em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão realizados o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício e dos lucros líquidos eventualmente apurados, as amortizações e as depreciações regulares, deduzindo-se, obrigatoriamente: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas; c) o restante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual.

Artigo 33. A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

Capítulo VII

Alienação de Controle e Oferta Pública por Aquisição de Participação Relevante

Artigo 34. A Alienação direta ou indireta de controle da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 35. Qualquer pessoa, seja ela natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou, a qualquer título, se torne titular de quantidade de ações igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações da Sociedade ("Participação Acionária Relevante") deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade, realizar ou, no caso de oferta registrável, solicitar o registro de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Sociedade ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"), observando-se este artigo e as normas aplicáveis da CVM e da B3.

Parágrafo Primeiro. A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Sociedade, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo abaixo e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de ações da Sociedade.

Parágrafo Segundo O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação da Sociedade será o maior dos seguintes valores: (i) o Valor Econômico (conforme definição do parágrafo onze abaixo); (ii) 140% (cento e

quarenta por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações da Sociedade durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante em qualquer bolsa de valores que as ações da Sociedade forem transacionadas; e (iii) o maior preço de emissão das ações a Sociedade em qualquer aumento de capital realizado durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante.

Parágrafo Terceiro. A realização da OPA não excluirá a possibilidade de outro acionista ou, se for o caso, a própria Sociedade, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social em Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre tal matéria.

Parágrafo Quinto. O ofertante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o ofertante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o ofertante não poderá votar para deliberar a suspensão do exercício dos seus direitos, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sétimo. Qualquer pessoa que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações da Sociedade em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direito, realizar ou solicitar o registro de uma OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, nos termos do caput deste artigo.

Parágrafo Oitavo. As obrigações previstas na Lei das Sociedades por Ações sobre alienação de controle e o previsto no artigo 34 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo Nono. O disposto neste artigo não se aplica: (i) na hipótese de incorporação de sociedades ou de suas ações pela Sociedade (ii) na hipótese de subscrição de ações da Sociedade, realizada em emissão primária aprovada em Assembleia Geral de acionistas, e cuja proposta de aumento de capital tenha por base o valor econômico estabelecido por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; (iii) ao acionista ou cônjuge que adquirir ações em decorrência de meação, adiantamento de legítima, doação, sucessão hereditária ou transferência em favor de *trusts* ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio Acionista, seu cônjuge ou descendentes.

Parágrafo Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Sociedade com o cancelamento de ações.

Parágrafo Onze. Considera-se “Valor Econômico” o valor da Sociedade conforme determinado em laudo de avaliação elaborado por instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas escolhida pelo Conselho de Administração, elaborado de acordo com os critérios estabelecidos pela CVM.

Parágrafo Doze. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA por Atingimento de Participação Relevante prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Sociedade na referida OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado neste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Capítulo VIII Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 36. O cancelamento de registro de Companhia Aberta e a Saída do Novo Mercado ficam sujeitos às disposições do Regulamento do Novo Mercado e às regras expedidas pela CVM em vigor

Capítulo IX Liquidação

Artigo 37. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e eleger o liquidante.

Capítulo X Arbitragem

Artigo 38. A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e na Lei que disciplina o mercado de valores mobiliários, no estatuto social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo XI Disposições Gerais

Artigo 39. Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pelas normas vigentes e aplicáveis à matéria, incluindo as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 40. A Sociedade observará os Acordos de Acionistas registrados na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração de abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.



AGO

Mapa Final de Votação Resumido

3 de julho de 2026

Relações com Investidores

<https://ri.saomartinho.com.br>

ri@saomartinho.com.br

Fazenda Sao Martinho, Pradopolis - SP, 14853-899

Mapa Final de Votação Resumido
SÃO MARTINHO S.A. - 51.466.860/0001-56
SÃO MARTINHO S.A. - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
03/07/2026 11:00

1. [BVD Nº 1] Contas dos administradores, Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2026.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
252.492.453	236.881.247	118	15.611.088

2. [BVD Nº 2] Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2026.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
252.492.453	245.326.339	50	7.166.064

3. [BVD Nº 3] Chapa Controladora LJM Participações S.A.
MÁRCIO CAMPOS OMETTO (Presidente)
GUILHERME FONTES RIBEIRO (Vice-Presidente)
JOÃO CARLOS COSTA BREGA (Conselheiro Independente)
MAURICIO KRUG OMETTO (Conselheiro)
MURILO CESAR LEMOS DOS SANTOS PASSOS (Conselheiro Independente)
NELSON MARQUES FERREIRA OMETTO (Conselheiro)
OLGA STANKEVICIUS COLPO (Conselheira)

Indicação de todos os nomes que compõem a chapa

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
252.492.453	218.108.512	27.216.019	7.167.922

4. [BVD Nº 14] Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto

1. FLAVIO AUGUSTO BAU (efetivo) / THIAGO DUVERNOY (suplente) - indicados pelos fundos representados pela gestora Tarpon Gestora de Recursos Ltda			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
38.835.147	34.591.437	23	4.243.687
2. MARIA ELVIRA LOPES GIMENEZ (efetivo) / JHONNY FERNANDES DE SOUSA (suplente)			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
38.841.562	1.732.800	0	37.108.762

5. [BVD Nº 9] Chapa Controladora LJM Participações S.A.
MAURICIO CURVELO DE ALMEIDA PRADO (Efetivo) / MARCELO BOTELHO DA COSTA MORAES (Suplente)
RAFAEL ALVES RODRIGUES (Efetivo) / PAULO NOBREGA FRADE (Suplente)

Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Controladora LJM Participações S.A.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
213.657.306	213.648.416	0	8.890

6. [BVD Nº 11] Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
252.492.453	245.314.830	7.702	7.169.921



AGE

Mapa Final de Votação Resumido

3 de julho de 2026

Relações com Investidores

<https://ri.saomartinho.com.br>

ri@saomartinho.com.br

Fazenda Sao Martinho, Pradopolis - SP, 14853-899

Mapa Final de Votação Resumido
SÃO MARTINHO S.A. - 51.466.860/0001-56
SÃO MARTINHO S.A. - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
03/07/2026 11:00

1. [BVD Nº 1] Alterações no Estatuto Social para implementar: (i) atualização das alçadas do Conselho de Administração e data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xiv e parágrafo único); (ii) melhoria da redação para adoção da expressão “partes relacionadas” (art. 19, inciso ix).

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
250.856.503	242.970.493	134	7.885.876

2. [BVD Nº 2] Consolidação do Estatuto Social.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
250.856.503	245.481.442	134	5.374.927